



***Olimpíadas
Especiais
Brasil***

Regulamento

Olimpíadas Especiais Brasil

TORNEIO DE GINÁSTICA
RÍTMICA

DIA: 03/08/24

LOCAL:

CIDADE: Jundiaí, SP

2024

INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O Torneio de GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais, procura trazer às pessoas envolvidas o benefício do esporte como veículo de convivência e desenvolvimento social, estimulando o desempenho físico-motor e proporcionando o fomento da inclusão. Além disso, pretende desenvolver, através da prática esportiva, a filosofia do movimento *Special Olympics*; Oferecer mais oportunidades de competição; Aplicar os conceitos de esportes unificados; Ampliar o número de atletas e equipes das entidades parceiras das *Olimpíadas Especiais Brasil (OEB)*. As regras deverão ser amplamente divulgadas, dando chance de conhecimento para as Instituições parceiras e atletas/parceiros cadastrados e que seguem a filosofia da SO: treinamento contínuo e comprovado, com no mínimo 8 semanas antes do início da competição.

Não será seletiva para competições posteriores, mas contará pontos aos participantes de acordo com as regras descritas no final deste documento.

A Organização, coordenação e execução do Torneio são de responsabilidade dos Assistentes Esportivos e Coordenadores da Regiões 1 e 2, que, juntamente com o líder local (responsável pelo diretório ou representante do estado/instituição nas OEBs) e o coordenador de eventos e competições, criarão um Comitê Organizador Local (COL). O Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais será chancelado pelas Olimpíadas Especiais Brasil e poderá ser supervisionado pela Diretoria de Esportes e de Eventos e Competições.

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais, somente os técnicos oficialmente capacitados e cadastrados no Programa, pessoas com deficiência intelectual (atletas) e pessoas sem deficiência intelectual (parceiros) que tenham treinado no mínimo 8 semanas na modalidade escolhida e que estejam oficialmente cadastrados nas Olimpíadas Especiais Brasil, com atestado médico como “apto” para a prática esportiva.

Os atletas e parceiros devem idade mínima de **8 anos (oito)** (completos até a data de início do Torneio)

CERIMÔNIAS DE ABERTURA, PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO

É importante que todo evento tenha uma Cerimônia de Abertura, mesmo que seja rápida e que siga as normas definidas pelo movimento *Special Olympics*.

É obrigatório ter a Cerimônia de Premiação no final do Torneio, mas a de Encerramento é opcional.

UNIFORMES DE COMPETIÇÃO

Todos os atletas deverão estar devidamente uniformizados com uniforme completo da Instituição que representa, acordo com as regras da GR.

REGULAMENTO

O presente regulamento constitui o conjunto de regras e objetivos que regerão o Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais Brasil e deverá ser do conhecimento de todos os participantes.

Para participar do Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais, a instituição, técnicos, parceiros e atletas deverão estar cadastrados nas OEB.

São **objetivos** dos Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais:

- a) Desenvolver, através da prática esportiva, a filosofia do movimento Special Olympics.
- b) Dar oportunidade de participação para atletas/parceiros que começaram os treinamentos dentro das normas das OEB
- c) Ampliar o número de atletas, equipes, parceiros e Instituições das OEB.
- d) Poderão ser inscritos atletas/parceiros que não frequentam Instituições ou escolas, porém que estejam em treinamento com um técnico capacitado nos módulos A e B (na respectiva modalidade) de OEB há pelo menos 8 semanas.

A instituição / técnicos interessados em participar deverá(ão) enviar para o Comitê Organizador no e-mail: **chico.cosmo@gmail.com** até as **23** horas do dia **27/07** a seguinte documentação de cada membro participante:

ATLETAS

1. Ficha de Inscrição conforme modelo **constante neste regulamento**, com provas, tempos e distâncias.
2. Dados de atletas novos também devem ser enviados na planilha do excel para cadastro no GMS

Deverão ter em mãos no dia da competição:

1. Cópia do RG;
2. Atestado médico possibilitando a prática esportiva e **laudo de deficiência intelectual**

TÉCNICOS CHEFE e TÉCNICOS ASSISTENTES

Ficha de inscrição da equipe/atletas constante neste regulamento

1. Cópia do CREF (pode ser provisionado na modalidade em questão). Aluno de graduação ou não formado em EF somente com declaração da Faculdade e como assistente técnico.
2. Política de Proteção ao Atleta (**no final deste documento**)
3. Declaração de capacitação no esporte específico, após conclusão do módulo A.
4. Além desses, os técnicos (Profissionais de Educação Física e graduandos em EF) deverão fazer os cursos obrigatórios da SOI/SOLA on line na plataforma learn.specialolympics.org que são
5. Sport: Coaching Level 1 Sport Assistant (Assistente Esportivo)
Sport: Coaching Level 2 Coaching Assistant (Assistente de técnico)
Sport: Coaching Level 3 Coach Online Module (Técnico)
Sport: Special Olympics Unified Sports Coaching Course (Esportes Unificados)
6. Quem não tem o módulo A das OEB, deve também fazer: Introdução a Special Olympics
7. **Este a seguir será obrigatório para todos (que tenham alguma atividade com atletas): voluntários, staffs, técnicos, diretores, pessoal da saúde, etc.** Da plataforma da SOLA: <https://aprende.olimpiadasespeciales.org>
Salvaguarda (tem espanhol ou português)
Se quiserem fazer este no e-learn, o nome é "Child and Vulnerable Adult Protecting and Safeguarding" (é só em inglês).

8. Todos que fizerem qualquer curso on-line devem mandar as declarações no e-mail teresa@specialolympics.org.br, com no mínimo de **8 semanas antes** de participar do 1o evento.
9. Nenhum(a) técnico(a) poderá se responsabilizar por duas modalidades no mesmo evento, nem como organizador

As fichas de inscrição deverão ser preenchidas de forma clara e legível. Fichas incompletas serão desconsideradas e os participantes desclassificados do evento. OBS: Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste regulamento, nem na semana/dia do evento e sem o devido preenchimento de todos os dados solicitados

No caso de desligamento, por qualquer razão, de qualquer participante, deverá ser notificado, **por escrito**, ao Comitê Organizador do evento, apontando o **membro suplente** que assumirá a posição, desde que atenda às exigências das OEB.

Não será cobrada qualquer taxa para a participação em qualquer competição das OEB e o transporte e lanche para o Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) Das Olimpíadas Especiais são de responsabilidade década equipe participante.

O Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais será realizado no dia **03/08**, de acordo com as Regras Oficiais estabelecidas pela *Special Olympics International* e pelo presente Regulamento.

ATLETAS EM PROVAS INDIVIDUAIS

1. Avaliação da habilidade por atleta em cada uma das provas que ela participará
2. As fichas de registro das atletas, deverão **ser apresentadas** no ato da confirmação da presença no dia de cada etapa, sendo que a **não apresentação implicará na desclassificação do atleta/parceiro**.
3. Termo de Autorização e demais formulários quando necessário – Atlanto-axial, Restrição Religiosa, etc. (kit de registro oficial OEB quando solicitado).

As fichas de inscrição deverão ser preenchidas de forma clara e legível; e devidamente assinadas pelo responsável. Fichas incompletas serão desconsideradas e o participante desclassificado do evento.

ATLETA SUPLENTE: somente serão aceitas substituições de atletas e parceiros se já estiverem inscritos como suplentes na equipe e se a Comissão Organizadora for comunicada até 2 dias antes do evento.

Não será cobrada qualquer taxa para a participação em qualquer competição das OEB.

O transporte e lanche para as rodadas são de responsabilidade de cada equipe/participante.

As competições do Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais terão tantas divisões/grupos quanto necessárias, podendo variar dependendo do número de atletas inscritas, mas deve seguir a regra básica de no mínimo 3 e no máximo 8 competidores de mesmo gênero e nível de habilidade (15%) por prova.

- a) É esperado que todos os atletas inscritos estejam bem treinados para alcançarem resultados consistentes nas competições.
- b) **É obrigatório fazer as provas preliminares/divisioning**, baseando-se na pontuação enviada na inscrição.
- c) Preparação ou treinamentos inadequados não serão aceitos como desculpa para as variações no desempenho. A integridade do processo de divisão pode ser afetada tanto pela falta de treinamento como por negligência ao esforço honesto, prejudicando aqueles que

que seja falta grave, cartão vermelho, agressão ou outra prevista no Código de Conduta do Atleta não receberá nem a fita de participação.

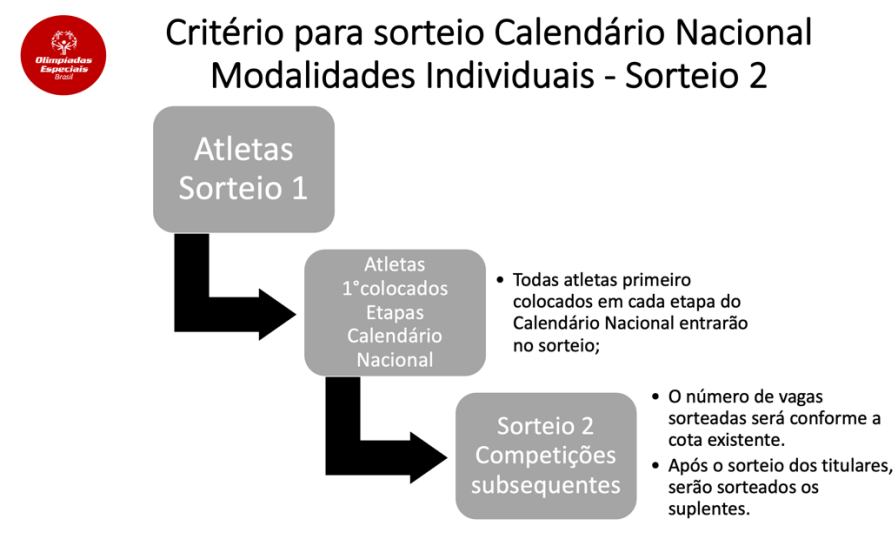
As Olimpíadas Especiais Brasil e o Comitê Organizador do Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais (COL) se reservam o direito de cancelar o evento por causa do número insuficiente de participantes no mesmo.

Uso do Logo da Special Olympics: como o logo da SOI e todas suas marcas e símbolos componentes está registrado no Escritório de Patentes e Marcas dos Estados Unidos como logo oficial da SOI e marca registrada, apenas os eventos oficiais e anteriormente aprovados pela diretoria das OEB poderão usar o logo nas suas divulgações.

É obrigatório divulgar a marca **OEB e LIONS**, que são patrocinadoras deste Torneio De GR de Jundiaí do Calendário Nacional (Fixo) das Olimpíadas Especiais

CASOS OMISSOS: Qualquer retificação ou informação adicional é de responsabilidade do COL .

CRITÉRIO PARA SORTEIOS



ORGANOGRAMA OEB

ATENÇÃO: Toda solicitação sobre eventos e competições esportivas (regulamentos, inscrições e relatórios) deverão obrigatoriamente ir para Itamar, com cópia para Teresa e Coordenadores de Região 1 e 2.

ATENÇÃO: Toda as demandas (que não eventos e competições) deverão obrigatoriamente passar pelo Coord de Programas e Coordenadores de Região 1 e 2 com cópia para Teresa, seguindo a divisão apresentada e eles seguirão o fluxo de comunicação dentro do organograma.

Emails:

- Teresa – Diretora de Esportes – teresa@specialolympics.org.br
- Itamar – Coordenador de Eventos e Competições – eventos.comp@specialolympics.org.br
- Coordenador Programas – programas@specialolympics.org.br
- Coordenador(a) de Saúde – saude@specialolympics.org.br
- Coordenador Região 1 – regiao1@specialolympics.org.br
- Coordenador Região 2 – regiao2@specialolympics.org.br
- Coordenador Missão Inclusão – vinicius@specialolympics.org.br
- Líder de MATP – matp@specialolympics.org.br
- Líder de Escolas Unificadas – escolasunificadas@specialolympics.org.br
- Líder de Atletas Jovens – atletasjovens@specialolympics.org.br
- Líder de Atletas Líderes – atletaslideresbrasil@specialolympics.org.br
- DR Rio e Região Metropolitana – rioemet@specialolympics.org.br
- DR Norte Noroeste Fluminense – nortefluminense@specialolympics.org.br
- DR Região dos Lagos – regiaodoslagos@specialolympics.org.br
- DR das Frutas - regionaldasfrutas@specialolympics.org.br
- DR Rota das Bandeiras – rotasdasbandeiras@specialolympics.org.br
- DR Bauru - bauru@specialolympics.org.br

POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO ATLETA DAS OLIMPÍADAS ESPECIAIS BRASIL - CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
Proteger vulneráveis é responsabilidade de todos.

INTRODUÇÃO

A Fundação Special Olympics Brasil é uma entidade civil de direitos privados e sem fins lucrativos, fundada em 22 de Novembro de 2007, na cidade de São Paulo - SP, com autonomia administrativa e patrimonial.

A FUNDAÇÃO SPECIAL OLYMPICS BRASIL é acreditada anualmente pela Special Olympics International. A Special Olympics Int'l é uma organização, também sem fins lucrativos, que se dedica a apoiar indivíduos com deficiência intelectual para que se tornem fisicamente aptos, produtivos e membros respeitados na sociedade, por intermédio de treinamento e competições esportivas durante o ano todo. A Special Olympics é o maior programa mundial de treinamento e competições esportivas para crianças e adultos com deficiência intelectual. Presente em mais de 190 países com quase 5,8 milhões de atletas, sendo conduzido por um pouco mais de 1 milhão de voluntários.

O programa no Brasil está presente em 9 estados e conta com quase 60.000 atletas sem limite de idade que treinam em 12 modalidades esportivas, quais sejam: Atletismo, Bocha, Basquete, Ciclismo, Futebol, Ginástica Rítmica, Handebol, Judô, Natação e Águas Abertas, Tênis de Campo, Tênis de Mesa e Vôlei de praia. Esses atletas são treinados por técnicos especializados em nossa metodologia.

Nossa missão é fornecer treinamento esportivo durante todo o ano e competições em uma variedade de esportes do tipo olímpico para crianças e adultos com deficiência intelectual, dando-lhes oportunidades contínuas de desenvolver aptidão física, demonstrar coragem, experimentar alegria e participar de um compartilhamento de dons, habilidades e amizade com suas famílias, outros atletas das olimpíadas especiais e a comunidade.

Nosso desejo é manter os atletas de todas as idades seguros e, para isso, devemos garantir que nossos funcionários, voluntários, treinadores e membros dos Conselhos que compõem a fundação estejam preparados e alertas para proteger os atletas de comportamentos predatórios e abusivos. Além disso, devemos insistir na responsabilidade quando tais incidentes ocorrerem. Isso significa que as pessoas devem estar cientes de como e onde relatar tais incidentes.

Este documento visa adotar uma abordagem proativa e assertiva quando se trata de proteger as pessoas mais importantes em nosso movimento - nossos atletas.

JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTE DOCUMENTO É IMPORTANTE PARA OLIMPÍADAS ESPECIAIS BRASIL

Sabemos que crianças e jovens com deficiência são frequentemente excluídos das oportunidades de educação e saúde e, portanto, são virtualmente invisíveis para outros esforços ou iniciativas que buscam enfrentar a violência sexual e os comportamentos predatórios.

Estima-se que as pessoas com deficiência intelectual e outras deficiências podem ter 5 vezes mais probabilidade de sofrer abusos e bullying. Mulheres jovens e meninas correm maior risco de violência sexual, mas meninos e homens estão longe de estar imunes a esses ataques.

As Olimpíadas Especiais têm a oportunidade de alcançar os jovens, que outros não vêem ou não alcançam, por meio de nossa programação de esportes, saúde e anti-bullying. Dessa forma pretendemos estender o alcance do nosso programa esportivo e de saúde no sentido de garantir as melhores práticas na área de proteção do atleta.

Pessoas com deficiência intelectual, jovens e adultos vulneráveis merecem esforços especiais para garantir que permaneçam seguros e fora do alcance de predadores em potencial, pois figuram como alvos de contato físico indesejado ou ataques emocionais ou verbais prejudiciais

REFERÊNCIAS LEGAIS

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/1990 (ECA) e suas atualizações Convenção sobre os Direitos da Criança - ONU - Setembro/1990

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - ONU - Dezembro/2006- Decreto nº 6949 da Presidência da República de 15 de agosto de 2009

OUTRAS REFERÊNCIAS

www.childhood.org.br www.unicef.org/brazil

OBJETIVOS E AMPLITUDE

- Prevenir os casos de abuso de atletas (crianças, jovens ou adultos) nas instalações próprias e/ou em locais de treinamento e competição;
- Informar aos atletas, funcionários, membros dos conselhos, membros das famílias e comunidades, voluntários, parceiros, doadores, patrocinadores, meios de comunicação e autoridades governamentais sobre esta política de proteção e seus procedimentos (conscientização, educação, prevenção, denúncia e resposta);
- Encorajar os técnicos e profissionais de apoio diretamente envolvidos com os atletas, a aplicarem as medidas e comportamentos necessários na proteção de cada atleta;
- Estimular debates sobre o abuso e proteção de pessoas com deficiência intelectual em reuniões, fóruns e capacitações promovidas pela Fundação através de seus programas de apoio;
- Disponibilizar um canal de comunicação seguro que acolha alertas, reclamações ou denúncias, garantindo sigilo das informações;
- Formar uma rede ativa de proteção para que todas as crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual na nossa organização estejam seguros e protegidos.

Esta política aplica-se:

- · Ao programa nacional e aos subprogramas das Olimpíadas Especiais Brasil; Membros dos Conselhos, Voluntários e Funcionários;
- · Aos parceiros: que inclui Embaixadores, patrocinadores, instituições parceiras, federações esportivas, juntamente com qualquer pessoa que tenha contato regular com atletas das Olimpíadas Especiais Brasil por meio das atividades programadas pela Fundação;

- As empresas contratadas, o que inclui qualquer organização ou indivíduo contratado para fornecer serviços diretos aos atletas (incluindo consultores e prestadores de serviços).

DEFINIÇÕES E TERMOS

Abuso físico é o dano físico potencial ou real causado por uma ação ou falta dela, que está razoavelmente dentro do controle dos pais ou pessoa com uma posição de responsabilidade, poder, ou confiança. Abuso físico pode incluir bater, atirar, envenenar, queimar, esquentar, afogar ou sufocar. Pode também significar causar danos físicos. Os incidentes podem ser isolados ou repetidos.

Abuso sexual é toda forma de relação ou jogo sexual entre um adulto e uma criança, adolescente e outro adulto, com o objetivo de satisfação desse adulto e/ou de outros adultos. Pode acontecer por meio de ameaça física ou verbal, ou por manipulação/sedução. Na maioria dos casos, o abusador é uma pessoa conhecida— geralmente familiares, vizinhos ou amigos.

Abuso sexual com contato físico são os atos físicos que incluem toques nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral e/ou penetração. Eles podem ser legalmente tipificados em: atentado violento ao pudor, corrupção de menores, sedução e estupro. Também é importante destacar que, contatos físicos “forçados”, como beijos e toques em outras partes do corpo, podem ser considerados abuso sexual.

Abuso sexual sem contato físico - Ainda que não envolva qualquer contato físico, o abuso sexual pode trazer grandes traumas emocionais e psicológicos para as vítimas mesmo quando não envolvem ‘toques’:

· **Assédio sexual** - O assédio sexual, que pode ser expresso em forma verbal, não verbal ou física, é todo o comportamento indesejado de caráter sexual. Baseia-se, na maioria das vezes, na posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo agressor.

- **Abuso sexual verbal** - O abuso sexual verbal pode ser definido por conversas abertas sobre atividades sexuais – falas erotizadas - destinadas a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou a chocá-los.
- **Exibicionismo e Voyeurismo** - O exibicionismo é o ato de mostrar os órgãos genitais ou se masturbar em frente a crianças ou adolescentes ou dentro do campo de visão deles. Já o voyeurismo pode ser explicado como o ato de observar fixamente atos sexuais ou órgãos genitais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas, obtendo satisfação sexual com essa prática.

Abuso emocional é o persistente tratamento emocional doentio que afeta de uma forma adversa a auto-percepção e o desenvolvimento da criança, adolescente e do adulto vulnerável. Pode envolver a transmissão da idéia de que essas pessoas não têm valor, não são amadas, ou que só estão ali para satisfazer as necessidades de outra pessoa. Os atos incluem restringir movimentos, ameaçar, assustar, discriminar, culpabilizar, corromper, ridicularizar, degradar, humilhar submetendo-as a questões embaraçosas, ou outras formas não físicas de tratamento hostil ou de rejeição.

Negligência - significa desleixo, descuido, falta de zelo, falta de aplicação ao realizar determinada tarefa, é agir com irresponsabilidade ao assumir um compromisso. Também significa desatenção, menosprezo, desdém. É o ato de depreciar, de não dar a algo o seu devido valor. Na área jurídica, negligenciar é o ato de omitir ou de esquecer algo que deveria ter sido dito ou feito de modo a evitar que produza lesão ou dano a terceiros.

O tratamento negligente é a falta de atenção ou omissão por parte da família ou prestador de cuidados, em assegurar o desenvolvimento da criança ou vulnerável nas áreas da saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, proteção e condições de vida seguras. Isto inclui falhar na apropriada supervisão e proteção de danos, tanto quanto possível.

· **Exibição de material pornográfico**- Geralmente, a pornografia é classificada como uma forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, já que o objetivo dessa violência é a obtenção de lucro financeiro para o agressor ou de abuso sexual com contato físico. No entanto, quando o agressor exhibe materiais pornográficos a meninas e meninos e os obriga a assistir, é uma forma de abuso sexual sem contato físico.

CÓDIGO DE CONDUTA

As Olimpíadas Especiais Brasil exigem que sua equipe, diretores, curadores, donatários, associados e contratados cumpram este Código de Conduta.

Todos aqueles abrangidos por este Código comprometem-se a respeitar, promover, defender e proteger, em todos os momentos, os direitos da criança conforme estabelecido na Convenção das Nações Unidas

sobre os Direitos da Criança de 1989. Os padrões de comportamento estabelecidos pelo Código são obrigatórios de todos aqueles abrangidos por esta Política no que diz respeito à sua conduta para com todas as crianças, jovens e adultos vulneráveis, incluindo pessoas com deficiência intelectual. Qualquer pessoa que violar o Código estará sujeita a ação disciplinar, incluindo demissão ou rescisão do contrato de ou outro acordo, quando aplicável.

Este Código de Conduta foi elaborado principalmente para proteger os Atletas com deficiência intelectual; no entanto, também protege atletas sem deficiência intelectual denominadas “parceiros”.

Comportamentos e conduta aceitáveis

- Sempre tratar os atletas com respeito, independentemente de seu gênero, origem étnica ou social, idioma, religião ou outras crenças, deficiência, orientação sexual ou outro status.
- Estar comprometido em criar uma cultura de abertura e responsabilidade mútua para permitir que todas as questões de proteção do Atleta sejam levantadas e discutidas e onde o comportamento abusivo pode e deve ser questionado.
- Tomar medidas para educar os Atletas sobre a política, convidando sua contribuição e envolvimento na comunicação da política e encorajando-os a expressar quaisquer preocupações que tenham de maneira segura.
- Usar linguagem ou comportamento em relação aos Atletas que seja sempre apropriado e que não seja de forma alguma assediador, abusivo, sexualmente provocador ou humilhante.
- Sempre que possível, certificar-se de que mais de um adulto esteja presente ao trabalhar próximo aos atletas.
- Certificar-se de que as interações individuais sejam observáveis e interrompíveis.
- Garantir que o contato físico seja sempre apropriado e não uma invasão da privacidade do Atleta. • Usar métodos positivos e não violentos para controlar o comportamento dos atletas; e expor imediatamente quaisquer preocupações sobre comportamento impróprio.
- Cumprir com qualquer investigação (incluindo entrevistas) e disponibilizar qualquer documentação ou informação necessária para a conclusão de uma investigação.

Comportamento e conduta inaceitáveis

- A atividade sexual com atletas é proibida independentemente da idade ou da maioridade. A crença equivocada em relação à idade de um atleta não é uma defesa.
- Envolver atletas em qualquer forma de atividade sexual, incluindo o pagamento de serviços sexuais, ou seja, a troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços é proibido.
- Usar qualquer dispositivo para acessar, visualizar, criar, baixar ou distribuir imagens sexuais de atletas é proibido.
- Punir física ou disciplina ou o uso de força física de qualquer tipo em relação aos atletas.
- Usar atletas para trabalho doméstico ou outro.
- Passar um tempo sozinho com Atletas longe e fora da vista de outras pessoas ou levá-los para sua casa, especialmente onde eles estarão sozinhos com você, não é apropriado.
- Fazer coisas de natureza pessoal para um atleta que ele poderia fazer por si mesmo.
- Demonstrar ou dar tratamento preferencial a um determinado Atleta com exclusão de outros (por exemplo, presentes ou incentivos promissores).
- Estar intoxicado (sob a influência de álcool ou drogas) antes de trabalhar com atletas.
- Agir de forma a envergonhar, humilhar, menosprezar ou degradar os Atletas, ou de outra forma cometer qualquer forma de abuso.
- Levar um atleta sozinho em um veículo, a menos que seja absolutamente necessário e com o consentimento dos pais e da gerência esportiva.
- Deixar o atleta sem supervisão com um visitante em um projeto.

Observe que esta não é uma lista completa e se você não tiver certeza sobre uma situação ou sobre como responder a uma situação específica, você deve buscar orientação de um representante das Olimpíadas Especiais Brasil.

RELATÓRIOS E DENÚNCIAS

Todos aqueles abrangidos pela Política de Proteção do Atleta devem relatar imediatamente quaisquer preocupações, suspeitas, incidentes e revelações feitas a eles ou alegações de abuso real ou potencial do Atleta ao Comitê de Proteção ao Atleta da Fundação Special Olympics Brasil, considerando os pontos a seguir:

- A denúncia poderá ser feita presencialmente, devendo sempre ser acompanhada de um relatório escrito no modelo do Formulário de ocorrência de proteção ao atleta (Anexo 5) . O formulário deve descrever de forma detalhada os fatos específicos que demonstram os indícios da verificação de uma conduta inaceitável. Este deve incluir os antecedentes, a natureza da questão, datas relevantes, nomes de indivíduos e todos os fatos que possam ser considerados relevantes.
- A denúncia também poderá ser feita através do email ppa@specialolympics.org.br seguindo a mesma orientação do item anterior no que se refere ao relatório detalhado do fato.
- Devido à gravidade da questão, o relatório ou email não devem ser feitos de forma anônima, no entanto, todos os relatórios serão tratados com a máxima confidencialidade.
- Quando o risco de danos ao Atleta for alto ou se houver uma emergência médica, sempre relatar o assunto imediatamente aos serviços de emergência e / ou às autoridades locais.
- Na existência de uma suspeita ou, caso tenham tomado conhecimento de um crime público, como exploração ou abuso sexual de um atleta, o indivíduo deve, imediatamente, reportar ao Comitê de Proteção ao Atleta, que deve tomar todas as medidas para proceder à denúncia às autoridades competentes.
- Qualquer membro da Fundação e/ou do Comitê de Proteção ao Atleta que venha a estar implicado em uma ocorrência, não poderá participar em nenhuma fase do processo de avaliação da denúncia, exceto para apresentar informações em seu próprio nome, se necessário.
- Nenhuma pessoa que fizer uma denúncia de boa fé estará sujeita a qualquer forma de retaliação.

RESPOSTA

Todas as denúncias de abuso de atletas são levadas a sério sem exceções e terão uma resposta de acordo com a gravidade da ocorrência. Prezamos por garantir que, toda e qualquer denúncia tenha uma resposta justa e transparente protegendo os direitos de todos os envolvidos.

- Em todos os casos suspeitos ou provados de abuso ou negligência, os procedimentos terão como prioridade a proteção da vítima.
- O Comitê de Proteção ao Atleta deverá analisar de forma aprofundada os detalhes da denúncia e decidir se existem indícios que justifiquem avançar para uma investigação. Deverá ainda elaborar um parecer acerca da sua análise para registro interno no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da denúncia.
- O Comitê de Proteção ao Atleta deverá determinar, após o processo de investigação, a resposta adequada ao relatório da denúncia no prazo de 20 dias. Se, como resultado, for recomendado uma medida administrativa ou disciplinar, esta deverá ser aplicada pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho Curador caso o infrator seja o Diretor Presidente. Se, como resultado, for recomendado encaminhamento para as autoridades governamentais este deverá ser feito pelo Diretor Presidente.

PREVENÇÃO

Para prevenir o abuso dos atletas, sejam crianças, jovens ou adultos com ou sem deficiência intelectual, precisamos criar e manter um ambiente que promova os valores fundamentais da nossa organização, seja em nossas dependências ou em qualquer outra instalação onde ocorram eventos de nossa responsabilidade. Práticas simples apóiam essa ação:

- 1) Recrutamento e seleção de funcionários - procedimento de verificação aplicado a candidaturas para qualquer posição inclui Certidão de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal.
- 2) Divulgação - Todos os funcionários recebem a PPA , confirmando a sua compreensão e empenho na política de proteção aos atletas.
- 3) Informação em todos os níveis - Proteção de atletas (crianças, jovens e adultos) é um tema regular em todos os programas de capacitação de técnicos e voluntários, com destaque para: a diferença entre comportamento apropriado e inapropriado e escuta apropriada de relatos de abusos concedendo à vítima a oportunidade de conversar sobre o ocorrido, sempre afirmando que ela não é culpada.
- 4) Promoção de debates - realização de Fóruns de Famílias para discussão, atualização e compartilhamento de experiências
- 5) Aplicação de autorizações de uso de imagem e de viagem conforme modelo (Anexos 2,3 e 4)

ANEXO 1

Compromisso com a Política de Proteção ao Atleta

Confirmando que recebi uma cópia da Política de Proteção do Atleta incluindo o Código de Conduta, que li e entendi.

Eu entendo que tenho a responsabilidade e o dever de cuidar para relatar quaisquer preocupações que possa ter com relação aos atletas que participam das atividades das OE Brasil a um membro da equipe da OE Brasil ou diretamente ao Comitê de Proteção ao Atleta.

Eu concordo em obedecer ao Código de Conduta e boas práticas e irei trabalhar com a OE Brasil para garantir que os melhores interesses do Atleta sejam defendidos.

Eu entendo que uma violação desta política resultará na suspensão do meu envolvimento nas atividades da OE Brasil enquanto se aguarda o resultado de uma investigação de proteção do atleta.

NOME: _____ ASSINATURA: _____

ORGANIZAÇÃO: _____

CARGO/POSIÇÃO: _____ DATA: _____

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ATLETA

A Special Olympics conta com patrocinadores e parceiros para ajudar a apoiar nossa missão. Muitas vezes usamos fotos, vídeos e histórias de nossos atletas para mostrar o impacto do apoio de empresas que nos patrocinam. Se você autoriza que sua imagem seja usada dessa maneira, leia e assine abaixo

Eu concordo com o seguinte:

- Eu dou permissão para a Special Olympics, Inc., comitês organizadores de jogos da Special Olympics e Programas acreditados da Special Olympics e seus patrocinadores e parceiros para usar minha imagem, foto, vídeo, nome, voz e palavras para reconhecer o apoio dos patrocinadores e parceiros para a Special Olympics.
- A Special Olympics e seus patrocinadores e parceiros não usarão a minha autorização para endossar produtos ou serviços comerciais.
- Compreendo que não serei compensado financeiramente pelo uso da minha autorização. Li e entendi este documento. Assinando, estou concordando com esta autorização.

NOME COMPLETO: _____ DATA DE

NASCIMENTO: _____ RG: _____

ASSINATURA

(requerida para adultos capazes de assinar documentos legais)

Sou pai/mãe/guardião do atleta. Li e entendi este formulário e expliquei adequadamente o conteúdo ao atleta. Assinando, estou concordando com este documento e autorizando em nome do atleta.

NOME COMPLETO: _____ DATA DE

NASCIMENTO: _____ RG: _____ RELAÇÃO COM O

ATLETA: _____ TELEFONE: _____

ASSINATURA PAI/MÃE/GUARDIÃO (requerida para menores de idade e incapazes de assinar documentos legais)